



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.000.359/0001-21
RUA 15 DE NOVEMBRO, 199.CENTRO
CEP:64.430-000- SÃO PEDRO DO PIAUÍ

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ- PIAUÍ, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 19 de JULHO de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Id:0047E0E7366D5866



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 008/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI
CONTRATADA: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
CNPJ:17.572.455/0001-84
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENA,42, QUADRA E2,CASA 42, BAIRRO
ESPLANADA,CEP:64.039-480.TERESINA- PIAUÍ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GALERIA EM VIDRO TEMPERADO DE 6 mm,

01 (UM) QUADRO DE PRESIDENTE EM VIDRO TEMPERADO DE 4 mm COM FOTO E 12 (DOZE) KIT DE BANDEIRAS EM TECIDO PARA MESA COM PEDESTAL EM MADEIRA E MASTROS EM ALUMÍNIO

FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios

VALOR: R\$ 4.4100,00

DATA: 19/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.

ASSINATURAS: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ e ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Id:09FEC731C533593A



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transmissão das sessões legislativas e alimentação das redes sociais por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ (PI), por meio de seu Presidente, Ver. Adonaldo Rodrigues Bastos, como CONTRATANTE e a Sr. Reniudo Gama Dos Santos, como CONTRATADO;

PRAZO: O presente contrato se iniciará em 12/07/2023 e findará em 31/12/2023;

REMUNERAÇÃO: O Contratante pagará a título de remuneração bruta, pelos efetivos serviços prestados pelo Contratado, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88;

Id:0B620CAA22BD5B28



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011-A/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para estruturação e manutenção da Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira, na área urbana de Campo Largo do Piauí - PI.

CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

CONTRATADO: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CNPJ nº 10.661.909/0001-44.

ENDEREÇO: Rua Toribio Soares Pereira nº 678 -Bairro Iririú -Cidade de Joinville / Santa Catarina -CEP 89227-200.

VALOR: R\$ 18.365,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

FONTES DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Termo de Convênio nº 01/2022 -SASC x Município de Campo Largo do Piauí.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal